

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025-DPE/RN

Processo nº 06410006.002849/2024-06

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19.

Contratada: WERNETEC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72, sediada à Rua São Roberto, 26, Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP 54.762-778, neste ato representada legalmente por Anderson Souza Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 109.790.924-77.

Objeto: Contratação de 25 (vinte e cinco) licenças de usuário da ferramenta Microsoft Power BI Pro, no modelo SaaS (Software as a Service), com subscrição mínima de 12 (doze) meses, incluindo atualizações e suporte, destinados à utilização pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme especificações contidas na cláusula 1.1 do instrumento contratual.

Valor da Contratação: O valor global é de R\$ 15.297,50 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 25 (vinte e cinco) licenças com valor unitário de R\$ 611,90 (seiscentos e onze reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.40.03 Locação de Equipamentos e Softwares - PJ.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e pela Resolução nº 310/2023-CSDP, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 11/2025-DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 06410006.002849/2024-06.

Natal/RN, 16 de outubro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20

ANDERSON SOUZA RIBEIRO
WERNETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 33.479.392/0001-72

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-4UEX0ONDVO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-4UEX0ONDVO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1739/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado na cidade de Martins/RN, no dia 10 de novembro de 2025, conforme Decreto Executivo nº 22, de 06 de junho de 1981;

CONSIDERANDO que é feriado na cidade de Martins/RN, no dia 8 de dezembro de 2025, conforme Lei Municipal nº 816/2024, de 23 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Martins/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 10 de novembro de 2025 e no dia 8 de dezembro de 2025, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-NJEJIQHL0O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-NJEJIQHL0O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1743/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a alteração das férias do Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, anteriormente deferidas para o período de 27 de outubro a 15 de novembro do corrente ano, para gozo no período compreendido entre 3 a 22 de novembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003061/2024-70;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1572/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.999, de 19 de setembro de 2025 e a Portaria nº 1676/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.008, de 2 de outubro de 2025, que designou o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 27 de outubro de 2025 a 15 de novembro do corrente ano, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 17, 18, 19 de novembro de 2025, bem como, seguida e imediatamente, pelo dia 21 de novembro do corrente ano, a Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-EKSIR0L9EY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-EKSIR0L9EY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1.749/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0801706-79.2024.8.20.5120, no dia 21 de outubro de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Luís Gomes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-MGJ4IVMLWW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-MGJ4IVMLWW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1.741/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0000363-20.2001.8.20.0163, no dia 6 de novembro de 2025, às 10h, perante a Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-SN6N9E64YM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-SN6N9E64YM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1.737/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências aprazadas para o dia 16 de outubro de 2025, perante a 12ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-AKEORTYS62-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-AKEORTYS62-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1.750/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-prêmio concedida à Defensora Pública PAMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 215.383-1, titular da Defensoria Pública de Parelhas/RN, para o período de 1º de outubro de 2025 a 29 de novembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000047.000002/2025-72;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Parelhas/RN, no período compreendido entre 17 de outubro de 2025 a 29 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2025. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-DHX3R5QAB6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-DHX3R5QAB6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1.751/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, no período de 21 de outubro do corrente ano a 19 de novembro de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000029.000008/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-WNKH9KSM7I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-WNKH9KSM7I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1738/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, e em conformidade com o disposto no Memorando-Circular nº 4/2025/DPE – Gabinete do DPG;

CONSIDERANDO a ampliação do quadro de assessores defensoriais e a necessidade de disciplinar, de forma equânime, a autorização de deslocamentos para atuação presencial em núcleos distintos;

CONSIDERANDO a limitação orçamentária vigente e a importância de compatibilizar a eficiência administrativa com a responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aos assessores defensoriais que exercem atribuições ordinárias perante núcleos distintos, fica limitada a concessão de diárias, para deslocamento entre essas unidades, nos termos estabelecidos nesta Portaria, e desde que observados os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 101/2015 – CSDP.

Art. 2º. Em razão da disponibilidade orçamentária, será admitida, por assessor defensorial, a concessão de até 2 (duas) diárias inteiras por mês, ou, alternativamente, até 4 (quatro) meias diárias mensais.

Art. 3º. O ajuste das datas de eventual deslocamento deverá ser feito de comum acordo entre os defensores públicos aos quais o assessor esteja vinculado.

Art. 4º. A Coordenadoria de Recursos Humanos e a Subdefensoria Pública Geral adotarão as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-5GML06A884-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-5GML06A884-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1.748/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas concedidas à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para o dia 29 de outubro de 2025, bem como nos dias 19, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000039.000019/2025-29;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 é feriado nacional (dia não útil);

CONSIDERANDO que os dias 22 e 23 de novembro de 2025 são dias não úteis (sábado e domingo);

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR para o dia 29 de outubro de 2025 e PRORROGAR para o dia 19 de novembro do corrente ano, assim como, seguida e imediatamente, para o dia 21 de novembro de 2025, bem como, seguida e imediatamente, para o período de 24 a 28 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria nº 1.575/2025–SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 2025, que designou a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de outubro de 2025 a 18 de novembro do corrente ano, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-5M6I0AOXT8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-5M6I0AOXT8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1.747/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para o período de 16 de outubro de 2025 a 14 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003471/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Angicos, no período compreendido entre 16 de outubro de 2025 a 14 de novembro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-JOKMIO9TCW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-JOKMIO9TCW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1.740/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0104868-76.2015.8.20.0129, no dia 20 de outubro de 2025, às 8h30, perante a 3ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-1LSO042GKC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-1LSO042GKC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1736/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 75/2025-SDPGE, de 22 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.001, em 23 de setembro de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária no programa “Justiça na Praça”, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2025, no Município de Macaíba/RN, bem como a certificação da lista dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que se voluntariaram para participar do referido evento;

CONSIDERANDO a Ata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para participação no programa “Justiça na Praça”, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2025, na modalidade presencial, no Município de Macaíba/RN, conforme os autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000305/2025-37;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 000110000069.000305/2025-37, referente à seleção de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte para participação no Projeto Justiça na Praça, a ser realizado no município de Macaíba/RN, conforme previsto no Ofício nº 198/2025 – NAPS/TJRN; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN e o Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuarem no programa “Justiça na Praça”, no dia 23 de outubro de 2025, no Município de Macaíba/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-N8APIHO5UG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-N8APIHO5UG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 1729/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI de nº 000110000062.000079/2025-54;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da servidora pública FERNANDA NUNES PINHEIRO, Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de outubro de 2025, para participar de capacitação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), intitulada “Como fazer orçamento estimativo (pesquisa de preço)”, na cidade de Natal/RN, na modalidade presencial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-WCGN9BZ71A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-WCGN9BZ71A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 322/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal pelo art. 89, §3º, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, de 11 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de julho de 2024, edição nº 15.707;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Ravana Araújo da Silva, matrícula nº 216.081-1, para compor a Comissão Permanente de Tombamento, Reavaliação e Baixa de Bens do Patrimônio desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do art. 3º do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

Art. 2º Revogar, parcialmente, a portaria de nº 232/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2025, edição de nº 15.961, no que concerne à designação da pessoa de Isaac Abraão Ricardo dos Santos para integrar à comissão em epígrafe.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-VVSW9YR29Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-VVSW9YR29Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 323/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 48/2025-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa WERNETEC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72, com vigência de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, que tem como objeto a contratação de licenças de usuário da ferramenta *Microsoft Power BI Pro*, no modelo SaaS (*Software as a Service*), incluindo atualização e suporte, destinados à utilização pelos defensores e demais servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6;
IV – Fiscal do contrato substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

XII – Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-DYKURIYF2I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
TOHYIQA7DS-DYKURIYF2I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – DPE/RN (SRP)
(Compras.gov nº 90012/2025)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 12/2025 - DPE/RN (Compras.gov nº 90012/2025) - SRP, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Resolução n. 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 06410002.005625/2024-88, que tem por objeto a constituição de ata de registro de preços, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cadeiras de rodas e tapetes sinalizadores, com o intuito de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, em favor das empresas vencedoras FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA e VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, na forma abaixo descrita:

- Item 01 adjudicado à Empresa FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, sediada à Av. Raja Gabaglia, 2000, Sala 201, Pavimento 2, Bloco 2, Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170, Telefones (31) 99795-0166, (31) 99731-4611, e-mail principal fisiofisolucoes@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Bruno Gonçalves Madeira, inscrita no CPF sob o nº 015.797.536-39, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cadeira de rodas: - Composição - Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi - acabamentos plásticos: PVC - Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro - Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X - Tipo de pintura: Epóxi - Tipo do encosto: Fixo - Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência - Almofada: Espuma de alta densidade - Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura - Swing-away: Sim, removível e rebatível - Encosto impermeável - Freios: Bilaterais com acionamento para frente - Suporta até 180 kg - Comprimento: 109,5 cm - Largura: 82 cm - Altura do assento ao piso: 51 cm - Profundidade do assento: 45 cm - Largura do assento: 62 cm - Largura total entre os braços: 73 cm - Altura do encosto das costas: 40 cm - Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm - pode variar - Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm - Comprimento do apoio para os braços: 26 cm - Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm - Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24" - Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8" - Possui pneus rígidos anti-furos - Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis - Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis - Apoio de braço: Removíveis - Apoio de pernas: Rebatíveis - Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x	DELLAMED /D500	UNIDADE	48	R\$ 1.479,00	R\$ 70.992,00

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

93 cm					
- Altura: 90 cm					
- Peso: 26,50 kg					
- Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cm					
- Peso Bruto embalado: 29,30 kg					
PRODUTO: ISENTO DE ICMS, Artigo 15, inciso II do Anexo I do RICMS/RN.					
TOTAL (R\$)	(setenta mil, novecentos e noventa e dois reais)				70.992,00

- Item 02 adjudicado à Empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.304/0001-07, sediada à Rua Olívia de Oliveira, 35, Vila Granada, São Paulo/SP, CEP 03.654-060, Telefones de nºs (11) 2365-1896, (11) 2957-9824 e (11) 99171-5381, e-mail comercial@herculesferramentas.com.br, representada legalmente pelo Sr. Ricardo Dias Vendramini, inscrito no CPF sob o nº 313.515.258-83, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Cadeira de Rodas Infantil -Tipo: Manual -Tipo fechamento dobrável em X -Tipo Uso: Locomoção; Tamanho: Infantil - Material Estrutura: liga de Alumínio - Pintura Epóxi - Opções de cores, Preto, amarelo, vermelho, azul, verde, rosa. -Encosto e Assento em Nylon Almofadado (Almofada impermeável em espuma de alta densidade); com 5 cm de espessura, com protetor de roupas, com prolongador e de encosto - Ajuste no Centro de Gravidade - Com Faixa de Panturrilha - Peso máximo suportado: 75 kg; Largura 24 ao 36 (as configurações de medidas variam de acordo com o tamanho escolhido -Comprimento: 69 cm; Largura: 36 cm; Altura: 47 cm; Peso: 12 kg; - Pneus: infláveis; com rolamentos blindados nas quatro rodas, - Freios: Bilaterais - Apoios de braço: Removíveis - Apoios de pés: Rebativeis - Medidas aproximadas: Variação máxima de 2% para mais ou para menos. Certificações: Selo do Inmetro e registro na ANVISA. REGISTRO ANVISA 80118040004 ICMS: ISENTO	ORTOBRAS MINIK	UNIDADE	48	1.770,00	84.960,00
TOTAL (R\$)					(oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Em relação ao item 03, a licitação restou sem sucesso, de forma que, considerando válidos os atos praticados pela pregoeira, DECLARO a sua HOMOLOGAÇÃO, reconhecendo como FRACASSADO o procedimento quanto ao item ora descrito:

03	Tapete Sinalizador de Espaços PCD/S.L.A	FRACASSADO FRACASSADO (nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021)
----	---	--

Com tal proceder, o valor global da licitação é de R\$ 155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), ficando as empresas acima destacadas obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos de contratação a serem firmados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executarem o objeto adjudicado nos termos e prazos consignados.

Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-55IR0XGT1W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-55IR0XGT1W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 326/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 28/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ADSEVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.531.343/0001-08, com vigência de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo à condução dos veículos da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, em todas as suas unidades e núcleos institucionais, envolvendo as funções de motoristas e motociclistas, nas categorias A, B e D, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo pacotes de serviços adicionais e extraordinários por estimativa de despesa.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7;
IV – Fiscal do contrato substituta: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, equilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 342/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.799, de 26 de novembro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-E44RRND4NM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-E44RRND4NM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 325/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 12/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, vigente até o dia 12 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, que tem como objeto a prestação de serviços de publicações de Atos Administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a adequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 162/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.653, de 24 de abril de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-N2QSID9G9C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-N2QSID9G9C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Portaria nº 324/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo de n. 03/2025-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa WNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.486.088/0001-10, com vigência de 30 (trinta) meses, que tem como objeto a prestação de serviços terceirizados no total de 3 (três) postos de trabalho, sendo 1 (um) de Almoxarife, 1 (um) de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e 1 (um) de Copeiro(a), na modalidade mão de obra exclusiva, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 40/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.852, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16019

Defensoria Pública

Natal, 18 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TOHYIQA7DS-W1CT935RV2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

TOHYIQA7DS-W1CT935RV2-P2TH9ZW2VI

